

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 012/2016
DATA 26/01/2016
Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2016
De 25 de janeiro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 50.237,95** (cinquenta mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

04.01.12.361.1401.2007.339030 Material de Consumo
Manutenção do Transporte Escolar (Estado)
Recurso: Transferências de Convênios - Educação
Fonte: Superávit de Exercício Anterior

R\$ 50.237,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2016.


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 25 de janeiro de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 08/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial R\$ 50.237,95 (cinquenta mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados a Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

O transporte escolar é um DIREITO a todo educando, da rede pública de ensino, residente na zona rural, para garantia em igualdade de condições de acesso e permanência na escola, inclusive com fins de redução dos índices de evasão escolar. Tem como política o FORTALECIMENTO da EDUCAÇÃO DO CAMPO. É DEVER da Prefeitura/Estado a concessão desse benefício, com vistas a providenciar uma forma segura e confortável de transporte, em conformidade com a legislação vigente.

O Estado de Mato Grosso repassa para os municípios recursos do orçamento do Estado para a manutenção do transporte escolar. Conforme regulamentação através da Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT, o repasse é realizado pelo critério da quantidade de quilômetros rodados pelo Município para transportar estudantes da rede estadual de ensino. O valor por quilômetro era de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos). Em 18 de agosto de 2015 foi publicada em Diário Oficial a Instrução Normativa nº 007/2015/GAB/SEDUC/MT onde elevou o valor do quilômetro rodado para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

A abertura de crédito solicitada é resultado do superávit do exercício anterior.

De acordo com a Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT, Art. 7º e inciso I os recursos repassados pelo governo do Estado deverão ser utilizados com:

I - pagamentos de despesas com reforma, seguro DPVAT, seguro veicular, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural (...)



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

II – O pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da lei nº 9.503, de 1977 (...).

Investir em material de consumo cumpre com o disposto na Instrução normativa e contribui para a oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis que tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

Visto que o Município tem por missão prestar assistência técnica, financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, ao financiar e executar os programas destinados à melhoria da educação básica pública consegue reforçar a educação de muitas crianças deste Município diretamente beneficiadas por ele, com a ajuda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Tais ações demonstram o compromisso da atual administração no fortalecimento dos serviços prestados à população.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL